

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6n7vmofv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/07/2019 Projeto de resolução nº 239/2019 Protocolo nº 5725/2019 Processo nº 1385/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a instituição e desenvolvimento do projeto ALMT SUSTENTÁVEL, através da obrigatoriedade da instalação de sistemas de captação de energia solar com a implantação de painéis solares fotovoltaicos e sistema de reaproveitamento de água de chuva no prédio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica instituído o projeto ALMT SUSTENTÁVEL, que tem como objetivo a instalação de sistemas de captação de energia solar, com a implantação de painéis solares fotovoltaicos, além de sistema de reaproveitamento de água de chuva no prédio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT.

§1º A energia solar e as águas captadas pelo projeto ALMT SUSTENTÁVEL serão utilizadas para consumo pela própria Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

§2º O excedente de energia gerado pelo sistema de captação, se possível, será injetado na rede e “emprestado” à distribuidora, a qual devolve essa energia à Assembleia Legislativa na forma dos créditos energéticos;

§3º A água de chuva será destinada, prioritariamente, para utilização em irrigações de jardins, lavagem de veículos e pisos, descargas, dentre outras atividades que não necessitem de água tratada;

§4º As canalizações de alimentação dos reservatórios de água de chuva assim como as de distribuição serão obrigatoriamente separadas das tubulações de água potável;

§5º Para a implantação do sistema de reaproveitamento da água da chuva podem ser utilizados filtros de descida, de drenagem, cisternas ou equipamentos do gênero.

Art. 2º Os materiais e instalações utilizados na implantação do sistema de captação de energia solar deverão respeitar a Norma Brasileira (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deverão ter



garantidas a sua eficiência, tendo sua comprovação aprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 3º Ato da Mesa regulamentará a presente resolução, estabelecendo os requisitos necessários à elaboração e aprovação dos projetos de construção para a instalação dos sistemas a que a mesma se refere, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º O projeto ALMT SUSTENTÁVEL será, preferencialmente, desenvolvido através de Parceria Público Privada - PPP.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hoje a nossa Assembleia Legislativa gasta em média R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês com energia elétrica.

Assim, este projeto de resolução se justifica pela necessidade de economia significativa dos recursos públicos, do uso consciente das fontes de energia e, ainda, pela necessidade do poder público ser exemplo para todos os cidadãos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso tem um elevado consumo de energia elétrica e água e este projeto de resolução propiciará um elevado índice de economia financeira à própria ALMT e de recursos naturais.

A crise energética mundial traz a necessidade de implementar mecanismos alternativos que possam garantir o abastecimento de água e energia elétrica nas cidades, a fim de evitar o colapso do sistema hídrico e os apagões que já ameaçam algumas regiões do Brasil, principalmente a região Sudeste.

Uma das soluções que vem sendo implementadas pelos países desenvolvidos, é o aproveitamento dos efeitos da radiação solar que pode ser convertida em energia elétrica por meio de painéis ou módulos fotovoltaicos e, ainda, a instalação de sistema de captação e reutilização de águas de chuvas para fins não potáveis.

O presente projeto de resolução assegura participação ativa da ALMT, a fim de garantir a oferta de água e energia para as atuais e futuras gerações com a instalação sistemas de captação de energia solar e o reuso de água de chuva.

Então, a implantação de dispositivos para a captação de energia e de água da chuva proporcionará economia de água e energia e despertará junto à população a consciência de seu uso racional, transformando assim este dispositivo em componente obrigatório num futuro bem próximo.

Assim exposto, apresento esta propositura para a apreciação e aprovação dos nobres Pares.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual